



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**LEI N. 728, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Orgão 0207 Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos  
Unidade 020702 Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Função 26 transporte  
SubFunção 782 transporte rodoviário  
Programa 0058 Infraestrutura Urbana e Rural  
Proj.Atividade 1056 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões  
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Fonte de Recursos: 6.1.754 – Recursos de Operações de Crédito

**Artigo 2º.** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas operação de crédito, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

**Artigo 3º.** Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,  
30 de agosto de 2022.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
Prefeito Municipal

**JURÍDICO**  
**LEI N. 728, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão 0207 Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Unidade 020702 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Função 26 transporte

SubFunção 782 transporte rodoviário

Programa 0058 Infraestrutura Urbana e Rural

Proj.Atividade 1056 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 6.1.754 – Recursos de Operações de Crédito

Artigo 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas operação de crédito, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de agosto de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**JURÍDICO**  
**LEI N. 727, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, bem como para transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Orçamentária 693/2021 - LOA.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de De-

creto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de agosto de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 045-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das secretarias do município de Santa Cruz do Xingu, O contrato observará a vigência de 17/08/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 110.738,72 ( cento de dez mil setecentos e trinta e dois reais e vinte dois centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal



**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 044-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A Empresa POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, O contrato observará a vigência de 17/08/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 101.385,00 (cento e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 07/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.**

O Sr. EGON HOEPERS, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresen-